

ATA DO RESULTADO FINAL DA CONSULTA INFORMAL E PARITÁRIA À COMUNIDADE DA FACED PARA OS CARGOS DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO.

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se de forma remota, através da plataforma de conferência Mconf, os membros que constituíram a Comissão Paritária de Consulta para os cargos de Direção e de Vice-Direção da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, a fim de executar o relatório final da Consulta e realizar o encerramento de suas atividades. A Comissão Paritária de Consulta - CPC - foi formada conforme indicação de entidades representativas de Servidoras e Servidores Docentes, de Servidores e Servidoras Técnico-Administrativos(as) e de Discentes. A CPC foi composta por Daniel de Queiroz Lopes e Rodrigo Lages e Silva, titulares, Antônio Marcos Teixeira Dalmolim e Marilisa Bialvo Hoffmann, suplentes, Docentes representantes do Andes; Myrela Leitão Barros e Sibila Francine Tengaten Binotto, titulares, Frederico Duarte Bartz e Maria Conceição Lopes Fontoura, suplentes, Servidores Técnico-Administrativos representantes da Assufrgs; Matheus Azevedo Cirino, titular representante do DAFE; estudante Micaela Passerino Gluz, titular representante da APG, estudante Bárbara Fernandes Gonçalves, suplente representante do CA LEdoC e estudante Bruna Biscaia Menezes, suplente representante do DAFE. O processo de consulta transcorreu normalmente, tendo sido cumpridas todas as definições e prazos estabelecidos em Edital. Não foi impetrado recurso. Os dados finais da votação foram: 334 votos computados, sendo 314 para a única chapa inscrita - “Chapa 1 - Composição e Diferenças”. Houve 4 votos brancos e 16 votos nulos. Na consulta participaram aproximadamente 78% da categoria docente. Estavam aptos a votar 159 docentes, dos quais 112 votaram na “Chapa 1”. Houve 2 votos em branco e 10 nulos entre os docentes. Ocorreu a participação de aproximadamente 90% da categoria de Servidores Técnico-Administrativos(as). Dos 52 Servidores(as) Técnico-Administrativos(as) aptos(as) a participar do processo, 44 votaram na “Chapa 1” e 3 votaram nulo. Participaram cerca de 15% da categoria discente. Estavam aptos a votar 1066 estudantes. 158 votaram na “Chapa 1”, 2 votaram em branco e 3 votaram nulo. Aplicada a fórmula da paridade especificada no Edital de Consulta ($N = 1/3 P1/P + 1/3 T1 + 1/3 A1/A$) a “Chapa 1- Composição e Diferenças”, obteve $N = 0,93624039084$ e os votos brancos e nulos obtiveram $N = 0,06375960912$. Seguem, em anexo a essa Ata o Edital de Consulta e as planilhas emitidas pelo Sistema de Eleições Eletrônicas do CPD da UFRGS. Tendo em vista que se trata de consulta informal à comunidade da Faculdade de Educação, a Comissão Paritária de Consulta entregará o resultado ao Conselho da Unidade da Faculdade de Educação – CONFACED - que se responsabilizará pela eleição da lista tríplice com vistas à nomeação dos cargos de Direção e Vice-Direção da Unidade. A Comissão Paritária de Consulta encerra suas atividades com essa Ata lavrada e assinada por mim, Myrela Leitão Barros, presidente da Comissão Paritária de Consulta. XX

Myrela Leitão Barros

Concurso Eleitoral: CONSULTA À COMUNIDADE DA FACED PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO
Eleição: CONSULTA À COMUNIDADE DA FACED PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO - **DISCENTES**

Chapa	Votos Recebidos Chapa
1 - Composição e Diferenças	158 Diretora:
LILIANE FERRARI GIORDANI	Vice-Diretora:
ALINE LEMOS DA CUNHA DELLA LIBERA	
Votos em Branco: 2	Votos
Nulos: 3	Total
de Eleitores: 1066	Total de
Votantes Efetivos: 163	Contagem dos votos realizada dia 27/10/2020 às 20:00
Impresso dia 27/10/2020 às 20:08	

Concurso Eleitoral: CONSULTA À COMUNIDADE DA FACED PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO
Eleição: CONSULTA À COMUNIDADE DA FACED PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO - **TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS**

Chapa	Votos Recebidos
Chapa 1 - Composição e Diferenças	44
Diretora: LILIANE FERRARI GIORDANI	Vice-
Diretora: ALINE LEMOS DA CUNHA DELLA LIBERA	
Votos em Branco: 0	Votos
Nulos: 3	Total de
Eleitores: 52	Total de Votantes
Efetivos: 47	Contagem dos votos realizada dia 27/10/2020 às 20:00
Impresso dia 27/10/2020 às 20:06	

Concurso Eleitoral: CONSULTA À COMUNIDADE DA FACED PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO
Eleição: CONSULTA À COMUNIDADE DA FACED PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO - **DOCENTES**

Chapa	Votos Recebidos Chapa
1 - Composição e Diferenças	112 Diretora: LILIANE
FERRARI GIORDANI	Vice-Diretora: ALINE
LEMOS DA CUNHA DELLA LIBERA	
Votos em Branco: 2	Votos
Nulos: 10	Total de
Eleitores: 159	Total de Votantes Efetivos:
124	Contagem dos votos realizada dia 27/10/2020 às 20:00
Impresso dia 27/10/2020 às 20:03	Impresso



COMISSÃO PARITÁRIA DE CONSULTA

EDITAL 001/2020

EDITAL DE CONSULTA PARA A DIREÇÃO DA FACED 2020-2024

A Comissão Paritária de Consulta, doravante denominada CPC, no exercício da sua autonomia e da representatividade dos diferentes segmentos da FACED, conferida pelas entidades que a integram, vem instalar, através do presente documento, o processo de consulta prévia à comunidade. A consulta será informal, paritária e terá caráter meramente indicativo, sendo totalmente desvinculada da eleição que será conduzida pelo CONFACED - com vistas à organização da lista tríplice para posterior nomeação do/a Diretor/a e Vice-Diretor/a da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul para a gestão 2020-2024.

CAPÍTULO ÚNICO

Seção I

Da Comissão Paritária de Consulta (CPC)

Artigo 1.º – A CPC é composta pelas seguintes entidades representativas da comunidade da FACED/UFRGS:

- Diretório Acadêmico da Faculdade de Educação (DAFE/UFRGS) - 1 membro titular e 1 membro suplente;
- Centro Acadêmico da Licenciatura em Educação do Campo - 1 membro suplente;
- Associação de Pós-graduandos da UFRGS (APG) - 1 membro titular;
- Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (Seção Sindical ANDES/UFRGS) - 2 membros titulares e 2 membros suplentes;
- Sindicato dos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura de Porto Alegre,

Canoas, Osório, Tramandaí, Imbé, Rolante, Eldorado do Sul, Guaíba, Viamão e Alvorada (ASSUFRGS) - 2 membros titulares e 2 membros suplentes.

Artigo 2.º – Compete à CPC:

I – receber e homologar as inscrições das chapas e publicar a relação dos/as inscritos/as;

II – supervisionar a realização da campanha;

III – publicar as listas de votantes eletronicamente;

IV – emitir instruções para votantes que pertençam a mais de uma categoria;

V – acompanhar o andamento da votação;

VI – publicar os resultados da consulta;

VII – lavrar a ata da consulta;

VIII – julgar os recursos interpostos nos termos do artigo 28 do presente Edital;

IX – dirimir, enquanto for possível, as dúvidas que ocorrerem;

X – resolver os casos omissos;

XI – Indicar entre seus membros titulares a presidência e a vice-presidência da CPC. À presidência será concedido voto duplo em caso de empate em votação dentro da CPC. A vice-presidência atuará em caso de impedimento do titular e terá voto duplo, se houver empate em alguma votação.

Seção II

Dos Votantes e Votos

Artigo 3º - São votantes pela Categoria Corpo Docente:

I – Docentes vinculados/as à FAGED, em efetivo exercício;

II – Docentes Substitutos/as vinculados/as à FAGED, em efetivo exercício e

III – Docentes Colaboradores/as Convidados/as com vínculo formal à FAGED.

Artigo 4º - São votantes pela Categoria Corpo Técnico-Administrativo os/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as em Educação vinculados/as à FAGED, em efetivo exercício.

Artigo 5º- São votantes pela Categoria Corpo Discente:

I – Discentes regularmente matriculados/as nos cursos de graduação oferecidos pela FACED (Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Pedagogia a Distância e Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza);

II – Discentes regularmente matriculados/as nos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu oferecidos pela FACED (Programa de Pós-Graduação em Educação), com vínculo ativo;

III – Discentes regularmente matriculados/as nos Cursos de Pós-Graduação lato sensu oferecidos pela FACED, com vínculo ativo;

Artigo 6º - Os/As votantes que pertencem a mais de uma categoria terão direito a apenas um voto, como docentes se pertencentes a esta categoria, e não pertencendo a esta, como Técnico-Administrativos/as em Educação.

Parágrafo único. A CPC, em conjunto com o Centro de Processamento de Dados, doravante denominado CPD, efetuarão a supressão do nome do/a votante que figurar em mais de uma listagem.

Artigo 7º - São considerados não votantes:

I – Discentes que se encontrarem com trancamento total de matrícula;

II – Discentes na categoria PEC - Programa de Educação Continuada - e matrícula especial, da graduação e pós-graduação;

III – Docentes e Técnicos-Administrativos/as em Educação que não tenham vínculo ativo ou não constem como colaboradores/as convidados/as;

IV – Pós-Doutorandos/as da FACED;

V – Servidores/as Docentes aposentados/as com exceção dos/as que são colaboradores/as convidados/as.

Artigo 8º - Haverá paridade e proporcionalidade entre as categorias de Docentes, Discentes e Técnicos-Administrativos em Educação, segundo a fórmula:

$$N = 1/3 \times P1/P + 1/3 \times T1/T + 1/3 \times A1/A$$

Onde:

1/3 = índice de proporcionalidade/paridade

N = índice que indicará a classificação final de cada chapa;

P1 = número de votos válidos da Categoria Docente para cada chapa;

P = número total de votantes efetivos da Categoria Docente;

T1 = número de votos válidos da Categoria Técnico-Administrativo/a em Educação para cada chapa;

T = número total de votantes efetivos da Categoria Técnico-Administrativo/a em Educação;

A1 = número de votos válidos da Categoria Discente para cada chapa;

A = número total de votantes efetivos da Categoria Discente.

Artigo 9º - A CPC também deverá computar o número de votos brancos e nulos em cada categoria.

Seção III

Do Calendário

Artigo 10 – O processo de consulta será subordinado ao seguinte calendário:

28/09/20	Lançamento do Edital convocando a consulta e abertura do prazo de inscrição das chapas.	
05/10/20	Encerramento do prazo de inscrição das chapas às 24h.	
06/10/20	Divulgação da nominata das chapas inscritas e abertura do prazo para encaminhamento de pedido de impugnação.	
07/10/20	Encerramento do prazo de impugnação, às 24h.	
09/10/20	Julgamento dos pedidos de impugnação e divulgação dos resultados. Homologação das chapas inscritas.	
10/10/20	Início do período de campanha eleitoral.	
12/10/20	Apresentação das chapas em plataforma virtual e	

	transmitido pelo Youtube, às 19h.	
16/10/16	Primeiro debate público entre as chapas. O debate será realizado através de plataforma virtual e transmitido pelo Youtube, às 18h30min.	
26/10/20	Segundo debate público entre as chapas. O debate será realizado através de plataforma virtual e transmitido pelo youtube, às 15h.	
26/10/20	Encerramento da campanha às 24h.	
27/10/20	Início da realização da consulta às 8h.	
28/10/20	Término da realização da consulta, às 20h e apuração e divulgação dos resultados da consulta em ato contínuo ao término da consulta.	
29/10/20	Abertura do prazo para encaminhamento dos recursos.	
30/10/20	Fim do prazo para encaminhamento de recursos às 18h.	
03/11/20	Julgamento e divulgação do resultado dos recursos.	
04/11/20	Entrega da ata do resultado da Consulta à Presidência do CONFACED.	

Seção VI

Das Inscrições

Artigo 11 - O processo de inscrição e a campanha das chapas serão feitos através de meios digitais, tendo em vista o fechamento dos prédios da UFRGS em decorrência da Pandemia da COVID-19.

Artigo 12 - As inscrições das chapas a Diretor/a e Vice-Diretor/a deverão ser feitas mediante requerimento conforme modelo anexo a este edital.

§ 1.º – A inscrição deverá ser enviada para o endereço eletrônico - cpcfacedufrgs2020@gmail.com - acompanhada de programa de gestão e de “curriculum vitae” resumido, que não exceda a uma lauda.

§ 2º - O número da chapa será definido pela ordem de entrada do e-mail de inscrição. A primeira chapa inscrita será a de número 1 e assim sucessivamente.

§ 3º - A CPC enviará e-mail de recebimento e informação do número da chapa. O endereço eletrônico que enviou a inscrição será considerado o endereço de comunicação entre a chapa e a CPC.

Artigo 13 – Encerrado o prazo de inscrição, a CPC providenciará a publicação da relação das chapas homologadas e de seus programas em forma eletrônica.

Artigo 14 – Será garantido às chapas, igual acesso aos meios de divulgação promovidos pela CPC.

Seção V

Da apresentação das chapas e dos debates

Artigo 15 - Na apresentação e nos debates entre as chapas poderão estar presentes na sala virtual: integrantes da CPC e apoiadores técnicos, as chapas concorrentes, dois/duas apoiadores/as de cada chapa e dois/duas ou mais intérpretes de libras.

Parágrafo único - Deverá ser garantida a tradução em Libras de toda a apresentação das chapas e todo o primeiro e segundo debates.

Artigo 16 - Haverá a apresentação das chapas às 19h do dia 12 de outubro, através de plataforma online, conforme artigo 10 deste edital.

Parágrafo Único - A apresentação será de 30 min para cada chapa. A ordem de manifestação será sorteada no início da reunião pela CPC.

Artigo 17 - Os debates serão organizados e mediados pela CPC.

Artigo 18 - Os debates terão duração de 2 horas. O tempo será dividido igualmente para a manifestação das chapas concorrentes. Os debates serão organizados da seguinte forma:

1º bloco de apresentação - duração 30 minutos;

2º bloco de perguntas entre as chapas - duração 30 minutos e

3º bloco de perguntas da comunidade da FACED previamente coletadas por categoria - duração 1 hora.

Seção VI

Da Votação

Artigo 19 – O início e o encerramento da votação, definidos no artigo 10, serão deflagrados pelo CPD.

Artigo 20 – A votação será feita em cédula digital oficial, acessada pelo Portal da UFRGS, onde constarão as chapas inscritas de acordo com artigo 10 e seus respectivos números.

Parágrafo único – O votante indicará uma só opção na cédula digital.

Artigo 21 – O sistema de consulta eletrônica fará a identificação da categoria do eleitor automaticamente (Categoria Docente, Categoria Técnico-Administrativo em Educação, Categoria Discente).

Artigo 22 – A votação obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – O votante acessará PORTAL UFRGS – SERVIÇOS – ELEIÇÃO ELETRÔNICA com sua identificação de cartão e senha ou acessar através do link o sistema de votação eletrônica da FACED;

II – O votante registrará seu voto no sistema de consulta eletrônica, escolhendo a opção desejada e o sistema acusará o recebimento do voto;

III – Caso não consiga efetuar a votação, em função dos dados de identificação, o eleitor deverá entrar em contato com o CPD/UFRGS, ramal 33085333, para verificar qual o impedimento;

IV – Caso o impedimento não seja de responsabilidade do CPD, o eleitor deverá fazer contato com a CPC através dos telefones 51 984481717 ou 51 986249003 ou 51 991666957.

Artigo 23 - Os/as votantes com deficiência que necessitem de acessibilidade devem entrar em contato com a CPC pelo endereço eletrônico - cpcfacedufrgs2020@gmail.com - até o décimo dia antes da data da votação.

Artigo 24 – Os votos válidos serão computados em escrutínio único e estabelecerão a ordem das chapas na lista que será divulgada.

Artigo 25 – Caso a soma dos votos brancos e nulos seja maior do que a soma dos votos a todas as chapas nas três categorias, a CPC declarará anulada a consulta.

Artigo 26 – No caso de haver empate entre chapas, será considerada vencedora aquela que obtiver mais votos em duas categorias.

Artigo 27 – O relatório da apuração será gerado após o encerramento do horário da consulta.

Artigo 28 – Terminada a apuração, a CPC enviará resultado da consulta para ser divulgado nas páginas das entidades especificadas no artigo 1º.

Artigo 29 – Recursos relativos ao processo de consulta poderão ser interpostos à CPC, conforme o calendário expresso no artigo 10.

Artigo 30 – De posse dos dados da Consulta, a CPC remeterá ata eleitoral para ao presidente do CONFACED. Na ata constarão, pelo menos, as seguintes informações:

I – nomes dos membros da CPC;

II – breve histórico contendo:

a) número de votantes;

b) número de ausentes;

c) número de votantes efetivos;

d) número de votos brancos e nulos em cada categoria;

e) índice alcançado por chapa concorrente, conforme aplicação da fórmula prevista no artigo 8º, levando em conta até a sétima casa decimal por truncamento;

f) ocorrências registradas e consideradas relevantes, a juízo da CPC.

Artigo 31 – A CPC dará por encerrada as suas atividades com a publicação do relatório final da consulta nas páginas das entidades que constituem a CPC conforme artigo 1º.

Artigo 32 – Os casos omissos serão tratados pela CPC.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2020.

COMISSÃO PARITÁRIA DE CONSULTA

Titulares:

Daniel de Queiroz Lopes (Seção Sindical ANDES/UFRGS)

Rodrigo Lages e Silva (Seção Sindical ANDES/UFRGS)

Myrela Leitão Barros (ASSUFRGS) - Presidente

Sibila Francine Binotto (ASSUFRGS)

Matheus Azevedo Cirino (DAFE) - Vice-presidente

Micaela Passerino Cruz (APG)

Suplentes:

Antonio Marcos Teixeira Dalmolin (Seção Sindical ANDES/UFRGS)

Marilisa Bialvo Hoffmann (Seção Sindical ANDES/UFRGS)

Frederico Duarte Bartz (ASSUFRGS)

Maria Conceição Lopes Fontoura (ASSUFRGS)

Bárbara Fernandes Gonçalves (CA LEdoC)

Bruna Biscaia Menezes (DAFE)

ANEXO 1

REQUERIMENTO

À Comissão Paritária de Consulta com vistas à Consulta Informal de Diretor ou Diretora e Vice-Diretor ou Vice-Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – 2020.

DIRETOR/A

Nome: _____

Número do Cartão UFRGS: _____

Cargo: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

VICE-DIRETOR/A

Nome: _____

Número do Cartão UFRGS: _____

Cargo: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

vem por meio deste, à presença da Comissão Paritária de Consulta, solicitar inscrição como candidato/a a **Diretor/a (ou Vice-Diretor/a)** da próxima gestão universitária, participando como candidato/a à Consulta Informal à Comunidade da Faculdade de Educação (FACED). Para tanto, anexa seu programa de gestão, *curriculum vitae* e respectivos resumos.

Nesses termos, pede deferimento.

Porto Alegre, _____.

(assinatura candidato/a diretor/a)(assinatura candidato/a vice-diretor/a)

ERRATA

A Comissão Paritária de Consulta vem através desta, retificar o calendário do Edital de Consulta Informal

Seção III

Do Calendário

Artigo 10 – O processo de consulta será subordinado ao seguinte calendário:

28/09/20	Lançamento do Edital convocando a consulta e abertura do prazo de inscrição das chapas.	
05/10/20	Encerramento do prazo de inscrição das chapas às 24h.	
06/10/20	Divulgação da nominata das chapas inscritas e abertura do prazo para encaminhamento de pedido de impugnação.	
07/10/20	Encerramento do prazo de impugnação, às 24h.	
09/10/20	Julgamento dos pedidos de impugnação e divulgação dos resultados. Homologação das chapas inscritas.	
10/10/20	Início do período de campanha eleitoral.	
12/10/20	Apresentação das chapas em plataforma virtual e transmitido pelo Youtube, às 19h.	

16/10/16	Primeiro debate público entre as chapas. O debate será realizado através de plataforma virtual e transmitido pelo Youtube, às 18h30min.	
23/10/20	Segundo debate público entre as chapas. O debate será realizado através de plataforma virtual e transmitido pelo youtube, às 15h.	
25/10/20	Encerramento da campanha às 24h.	
26/10/20	Início da realização da consulta às 8h.	
27/10/20	Término da realização da consulta, às 20h e apuração e divulgação dos resultados da consulta em ato contínuo ao término da consulta.	
29/10/20	Abertura do prazo para encaminhamento dos recursos.	
30/10/20	Fim do prazo para encaminhamento de recursos às 18h.	
03/11/20	Julgamento e divulgação do resultado dos recursos.	
04/11/20	Entrega da ata do resultado da Consulta à Presidência do CONFACED.	